



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 336/04

N.º Contrato: 355/05

Processo Administrativo n.º 4/010.119-3 – Pregão nº 020/04

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **AIR LIQUIDE DO BRASIL LTDA.**

Objeto: **REFERENTE A LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO**

Aditamento: **Prorroga prazo em 30 (trinta) dias e valor em R\$ 339,73 (trezentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos).**

Pelo presente instrumento, de aditamento contratual, devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.804.048-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Air Liquide do Brasil Ltda.**, sediada na cidade de São Paulo/SP, na Praça Nami Jafet, nº 44, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.331.788/0001-19 neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo **4/010.119-3 – Pregão nº 020/04**, tem entre si, como justo e avençado, o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

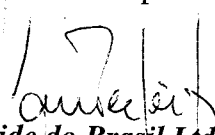
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **26 de outubro de 2004**, nos autos do **Pregão nº 020/04**, Processo Administrativo nº **4/010.119-3**, pelos motivos devidamente e autorizados e justificados no processo acima prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 30 (trinta) dias, bem como, face o lapso temporal de 12 (doze) meses reajusta o contrato em mais R\$ 339,73 (trezentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos) por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

Botucatu, 10 de novembro de 2005


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Air Liquide do Brasil Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1ª Rosângela Ap. Torres

2ª Titina